LEI Nº 1.229, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Criação de Sistema de Transporte Coletivo para a Comunidade do Assentamento Santa Elina, Zé Bentão e Maranatã com destino a Chupinguaia.

(VEREADOR ROBERTO FERREIRA PINTO)

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º É assegurado a criação do Sistema de Transortes Coletivos para a Comunidade do Assentamento Santa Elina, Zé Bentão e Maranatã, com destino a Chupinguaia, com o objetivo de melhorar o Transporte Coletivo da área rural e facilitar o deslocamento, trazendo vantagens e melhorias para os usuários.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, salienta que os Transportes Coletivos, assim como quaisquer veículos, devem estar devidamente com emplacamento local, assim todos os impostos trarão benefício à população e ao Município.

Art. 1º Lembrando que tal assentamento já está sendo legalizado pelo INCRA, e que esta linha de Transporte Coletivo é de suma importância para a população desta localidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de dezembro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adminisração